



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

PROTÓCOLO
Nº 40
12/05/21
JOS

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE UM MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professor e Monitor, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na quantidade, cargos, carga horária e remuneração constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Remuneração
01	Professor Séries Finais – Educação Física	20 horas	R\$. 1.636,99
01	Monitor Educação Especial	20 horas	R\$. 1.068,00

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, nos termos do Inciso II, do Artigo 35, da Lei Municipal Nº 087/01, decorre da designação do Professor de Educação Física para o Cargo de Secretário Municipal; da falta de Professores e Monitores, concursados e nomeados para os cargos e que estejam disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados; e, pela necessidade e interesse público desses Servidores para atuarem junto ao sistema municipal de ensino.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurados aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e, na Lei Municipal Nº 087/01, de 27 de dezembro de 2001, especialmente em seu Artigo 38, quando for o caso, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

05.01.12.361.0047.2.019 – 31.90.11.00.00.00.00

05.01.12.365.0047.2.129 – 31.90.11.00.00.00.00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 10 de maio de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 027/2021, que **Autoriza a Contratação de um Professor de Educação Física e de um Monitor de Educação Especial, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

A contratação de um Professor de Educação Física – Séries Finais, com carga horária semanal de 20 horas, é para substituir o titular desse cargo que encontra-se desempenhando as atividades de Secretário de Educação do nosso Município.

Por outro lado, a contratação de um (1) Monitor de Educação Especial é necessária para dar atendimento e auxiliar nas salas de educação especial, destinadas às crianças com necessidades especiais matriculadas na rede municipal de ensino.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores da Educação não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelos contratados, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessas contratações, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seu trabalho o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 10 de maio de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal